# JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S 500 E ARLA 32, COM ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE BITURUNA/PR

## 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de realização de procedimento licitatório para registro de preços destinado à eventual e parcelada aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum S 500 e Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, mediante abastecimento direto em posto de combustível localizado no Município de Bituruna/PR, sem a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o artigo 6º §8º, inciso II, b do Decreto n. 210/2023.

A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo dos combustíveis e insumos necessários ao funcionamento da frota municipal e dos equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias e unidades administrativas, permitindo que os abastecimentos sejam realizados conforme a demanda efetivamente verificada durante o período de vigência da contratação.

Trata-se de produtos indispensáveis à execução de diferentes atividades administrativas e serviços públicos municipais, abrangendo transporte de servidores e usuários, atividades educacionais, culturais e recreativas, serviços de manutenção, conservação de áreas públicas, execução de obras e serviços, entre outras atribuições desempenhadas pelo Município.

A disponibilização de posto de abastecimento no Município de Bituruna mostra-se necessária para permitir o atendimento imediato e regular das necessidades locais da Administração, evitando deslocamentos desnecessários, interrupções das atividades e dificuldades operacionais decorrentes da inexistência de fornecedor contratado para essa finalidade específica, levando em consideração que o município vizinho mais próximo, fica a cerca de 50 (cinquenta) Km, sendo inviável o deslocamento apenas para abastecimento.

## 2. DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM S500

O Óleo Diesel Comum S500 será destinado aos veículos municipais cujas características mecânicas e especificações de fabricação admitam ou exijam a utilização desse tipo de combustível.

No momento, a demanda identificada concentra-se especialmente no ônibus municipal denominado “Ibituruninha”, Frota nº 88, veículo adaptado para atendimento das atividades educacionais e culturais desenvolvidas pelo Município.

Assinado digitalmente por ROGERIO FERREIRA LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GK8-E4Z-5ZV-4XW.

O Ibituruninha possui estrutura adaptada com biblioteca itinerante, constituindo importante instrumento de incentivo à leitura e de aproximação dos alunos com atividades literárias, culturais e educacionais. O veículo integra o Projeto Viagem da Leitura, desenvolvido com o objetivo de estimular a prática da leitura, a produção textual, a criatividade e o desenvolvimento educacional dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Além da biblioteca itinerante, o ônibus atua em conjunto com carreta/reboque destinada à realização de passeios com alunos das escolas municipais, ampliando o caráter lúdico e pedagógico das atividades desenvolvidas pelo projeto.

Dessa forma, embora atualmente o Ibituruninha seja o principal veículo da frota municipal abastecido com Diesel S500, a disponibilização desse combustível é necessária para garantir a continuidade de suas atividades, evitando a paralisação de projeto de relevante interesse educacional e cultural.

A estimativa do quantitativo deverá considerar o histórico de utilização do veículo, a programação das atividades escolares e culturais e a possibilidade de utilização do produto por outros veículos ou equipamentos municipais que sejam compatíveis com esse tipo de combustível durante a vigência da contratação.

A quantidade estimada de óleo diesel comum S500 para a presente contratação foi definida considerando a demanda de abastecimento do veículo denominado Ibituruninha, identificado pelo número de frota 88, pertencente ao Município de Bituruna/PR, bem como a possibilidade de futura aquisição ou incorporação de veículos, máquinas e equipamentos que utilizem esse tipo de combustível.

Atualmente, o Ibituruninha é o principal veículo da frota municipal que demanda o abastecimento com diesel S500, sendo utilizado nas atividades do Projeto Viagem da Leitura, que incentiva a prática da leitura e a produção textual entre os alunos da rede municipal de ensino, por meio de uma biblioteca itinerante e de uma carreta-reboque destinada à realização de passeios educativos.

Ressalta-se que a estimativa também considera a necessidade de garantir disponibilidade de combustível para eventuais ampliações ou alterações na composição da frota municipal durante a vigência da contratação, especialmente diante da possibilidade de aquisição de novos equipamentos que utilizem diesel S500.

Assinado digitalmente por ROGERIO FERREIRA LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GK8-E4Z-5ZV-4XW.

Destaca-se que o quantitativo previsto possui caráter exclusivamente estimativo, constituindo uma projeção das possíveis necessidades da Administração Municipal, não representando obrigação de aquisição integral do volume estabelecido.

Dessa forma, a quantidade estimada busca assegurar o atendimento das demandas atuais e de eventuais necessidades futuras, evitando a descontinuidade das atividades municipais e a necessidade de novas contratações para suprir demandas supervenientes, observados os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM**

A Gasolina Comum apresenta demanda significativamente mais abrangente, sendo utilizada por diversos veículos que integram a frota municipal, pertencentes às diferentes Secretarias e órgãos da Administração.

Além dos veículos automotores, o combustível também é necessário para o funcionamento de diversos equipamentos utilizados diariamente na execução dos serviços públicos, tais como roçadeiras, motosserras, sopradores, geradores de energia e outros equipamentos dotados de motores movidos a gasolina.

Esses equipamentos possuem utilização recorrente em atividades como limpeza e conservação de espaços públicos, manutenção de áreas verdes, poda e corte de vegetação, serviços de infraestrutura, manutenção de estradas e espaços municipais, atendimento de situações emergenciais e demais atividades operacionais desempenhadas pelas Secretarias.

A indisponibilidade de Gasolina Comum poderá ocasionar a paralisação de veículos e equipamentos essenciais, comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços municipais.

Portanto, a contratação pretende manter disponibilidade regular do produto, com fornecimento parcelado e de acordo com a necessidade efetivamente apresentada pelas Secretarias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A quantidade estimada de gasolina comum para a presente contratação foi definida com base no histórico de consumo da frota municipal em período anterior equivalente, considerando os quantitativos efetivamente utilizados pelos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Bituruna/PR.

Assinado digitalmente por ROGERIO FERREIRA LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GK8-E4Z-5ZV-4XW.

Para o dimensionamento da demanda, foram considerados os registros de abastecimento e o consumo anteriormente verificado, utilizando-se essas informações como parâmetro para projetar a quantidade necessária ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais durante o período de vigência da contratação.

Ressalta-se que a estimativa busca assegurar o fornecimento contínuo de combustível, evitando a interrupção de serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados ao transporte, à manutenção de espaços públicos e às demais atividades administrativas e operacionais do Município.

Destaca-se, ainda, que os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração Pública, uma vez que o consumo efetivo dependerá das necessidades operacionais da frota municipal ao longo do período contratual.

Dessa forma, a quantidade estimada de gasolina comum encontra-se fundamentada no consumo histórico da Administração Municipal, constituindo parâmetro técnico para o planejamento da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE ARLA 32**

O Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32 será destinado aos veículos da frota municipal equipados com sistema de redução catalítica seletiva – SCR ou outra tecnologia que exija a utilização desse insumo para o adequado funcionamento do sistema de controle de emissões.

Embora o ARLA 32 não constitua combustível propriamente dito, sua utilização é indispensável nos veículos que possuem essa tecnologia, sendo necessária para o correto funcionamento do sistema de pós-tratamento dos gases de escape e para manutenção das condições normais de operação do veículo.

A falta do produto poderá ocasionar restrições de funcionamento, alertas no sistema eletrônico, limitação de potência e, conforme as características do veículo, até mesmo a impossibilidade de continuidade regular da operação.

Assim, sua disponibilização juntamente com os combustíveis permitirá atender de forma adequada os veículos municipais que necessitem do produto, conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da contratação.

A quantidade estimada de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32 para a presente contratação foi definida considerando a demanda de consumo dos veículos pertencentes à frota do

Assinado digitalmente por ROGERIO FERREIRA LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GK8-E4Z-5ZV-4XW.

Município de Bituruna/PR que utilizam esse produto em seus sistemas de controle de emissões de poluentes.

Para o dimensionamento do quantitativo, levou-se em consideração o consumo do produto adquiridos por meio de galões em período anterior, utilizados para o abastecimento dos veículos municipais, especialmente caminhões, ônibus e demais veículos equipados com sistemas que necessitam de ARLA 32 para seu adequado funcionamento.

Ressalta-se que manter a aquisição do produto em galões pode ser uma alternativa, porem não garante tanta praticidade no armazenamento, ocupando espaço. Com as duas opções disponíveis, aquisição em bomba será possível avaliar transporte, manuseio e abastecimento, permitindo que o fornecimento ocorra conforme as necessidades operacionais da frota municipal, evitando desperdícios e contribuindo para o controle do consumo.

Destaca-se, ainda, que a demanda por ARLA 32 está diretamente relacionada à utilização dos veículos, à quilometragem percorrida e à intensidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, podendo apresentar variações ao longo do período de vigência da contratação.

Dessa forma, o quantitativo previsto possui caráter estimativo, tendo como referência as necessidades de consumo da frota municipal e a utilização do produto acondicionado em galões, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração Pública.

Assim, a quantidade estimada de ARLA 32 busca assegurar a disponibilidade do produto para o atendimento contínuo das demandas municipais, garantindo o adequado funcionamento dos veículos, a continuidade dos serviços públicos e a observância dos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**5. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32**

Os quantitativos previstos para a presente contratação, contemplando gasolina comum, óleo diesel comum S500 e Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, foram estimados considerando o histórico de consumo, as necessidades operacionais da frota municipal e a previsão de demanda durante o período de vigência da contratação.

Ressalta-se que as quantidades estabelecidas possuem caráter estimativo e preventivo, tendo sido dimensionadas com o objetivo de assegurar o atendimento integral das necessidades das diversas Secretarias Municipais, contemplando uma margem adicional de segurança para evitar eventuais

Assinado digitalmente por ROGERIO FERREIRA LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GK8-E4Z-5ZV-4XW.

situações de desabastecimento que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

MUNICIPIO DE BITURUNA - PR
**Extrato de Lançamentos**

Página: 67 / 67
Data:13/10/2026

**Período:** *01/01/2025 até 31/12/2025*
**Organogramas:** *Todos*
**Motoristas:** *Todos*
**Veículos:** *Todos*
**Fornecedores:** *POSTO BITURUNA LTDA*

**Despesas:** *Todos*
**Origens:** *Todos*
**Materiais:** *GASOLINA*
**Empenho:** *Todos* **Ano do Empenho:** *Todos*

| Código | Km ou Horas | Nota | Data | Centro de custo | Origem | Fornecedor | Quantidade | Material | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **Quantidade total - despesa** | 47.581,758 | **Total da despesa:** | 261.477,52 |
| | | | | | | **Quantidade total - geral** | 47.581,758 | **Total geral:** | 261.477,52 |

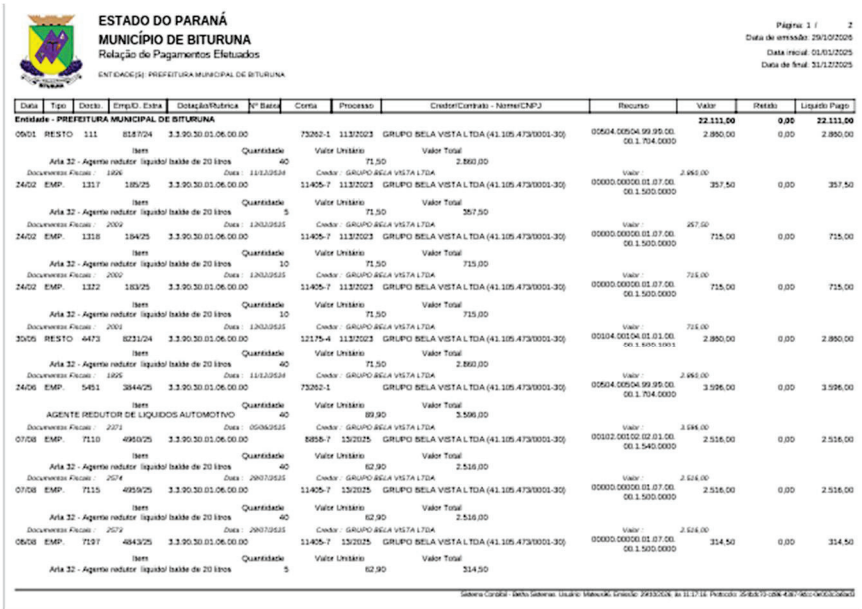
MUNICIPIO DE BITURUNA - PR
**Extrato de Lançamentos**

Página: 8 / 8
Data:29/10/2026

**Período:** *01/01/2025 até 31/12/2025*
**Organogramas:** *Todos*
**Motoristas:** *Todos*
**Veículos:** *Todos*
**Fornecedores:** *Todos*

**Despesas:** *Todos*
**Origens:** *Todos*
**Materiais:** *DIESEL S500*
**Empenho:** *Todos* **Ano do Empenho:** *Todos*

| Código | Km ou Horas | Nota | Data | Centro de custo | Origem | Fornecedor | Quantidade | Material | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 100521 | 23 Km | 106731 | 15/08/2025 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT | ESTOQUE | STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA | 30,000 | DIESEL S500 | 157,80 |
| | | | | | | **Quantidade total - veículo:** | 160,000 | **Total do veículo:** | 841,60 |
| | | | | | | **Quantidade total - despesa** | 5.511,831 | **Total da despesa:** | 29.046,53 |
| | | | | | | **Quantidade total - geral** | 5.511,831 | **Total geral:** | 29.046,53 |

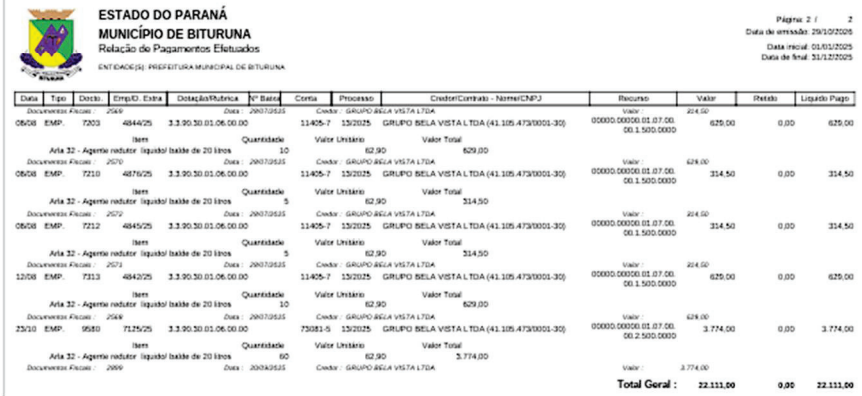


**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE BITURUNA**
Relação de Pagamentos Efetuados
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

Página: 1 / 2
Data de emissão: 29/10/2026
Data inicial: 01/01/2025
Data de final: 31/12/2025

| Data | Tipo | Docto. | Emp/O. Extra | Dotação/Rubrica | Nº Barra | Conta | Processo | Credor/Contrato - Nome/CNPJ | Recurso | Valor | Retido | Líquido Pago |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade - PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA** | | | | | | | | | | **22.111,00** | **0,00** | **22.111,00** |
| 06/01 | RESTO | 111 | 8187/24 | 3.3.90.30.01.06.00.00 | | 73262-1 | 113/2023 | GRUPO BELA VISTA LTDA (41.105.473/0001-30) | 00504.00504.99.95.00. 00.1.704.0000 | 2.860,00 | 0,00 | 2.860,00 |
| | | | | Item | | Quantidade | | Valor Unitário | Valor Total | | | |
| | | | | Arla 32 - Agente redutor líquido/ balde de 20 litros | | 40 | | 71,50 | 2.860,00 | | | |
| | | | | Documentos Fiscais: 1496 | | Data: 11/12/2024 | | Credor: GRUPO BELA VISTA LTDA | | Valor: 2.860,00 | | |
| 24/02 | EMP. | 1317 | 185/25 | 3.3.90.30.01.06.00.00 | | 11405-7 | 113/2023 | GRUPO BELA VISTA LTDA (41.105.473/0001-30) | 00000.00000.01.07.00. 00.1.500.0000 | 357,50 | 0,00 | 357,50 |
| | | | | Item | | Quantidade | | Valor Unitário | Valor Total | | | |
| | | | | Arla 32 - Agente redutor líquido/ balde de 20 litros | | 5 | | 71,50 | 357,50 | | | |
| | | | | Documentos Fiscais: 2002 | | Data: 13/02/2025 | | Credor: GRUPO BELA VISTA LTDA | | Valor: 357,50 | | |
| 24/02 | EMP. | 1318 | 184/25 | 3.3.90.30.01.06.00.00 | | 11405-7 | 113/2023 | GRUPO BELA VISTA LTDA (41.105.473/0001-30) | 00000.00000.01.07.00. 00.1.500.0000 | 715,00 | 0,00 | 715,00 |
| | | | | Item | | Quantidade | | Valor Unitário | Valor Total | | | |
| | | | | Arla 32 - Agente redutor líquido/ balde de 20 litros | | 10 | | 71,50 | 715,00 | | | |
| | | | | Documentos Fiscais: 2002 | | Data: 13/02/2025 | | Credor: GRUPO BELA VISTA LTDA | | Valor: 715,00 | | |
| 24/02 | EMP. | 1322 | 183/25 | 3.3.90.30.01.06.00.00 | | 11405-7 | 113/2023 | GRUPO BELA VISTA LTDA (41.105.473/0001-30) | 00000.00000.01.07.00. 00.1.500.0000 | 715,00 | 0,00 | 715,00 |
| | | | | Item | | Quantidade | | Valor Unitário | Valor Total | | | |
| | | | | Arla 32 - Agente redutor líquido/ balde de 20 litros | | 10 | | 71,50 | 715,00 | | | |
| | | | | Documentos Fiscais: 2001 | | Data: 13/02/2025 | | Credor: GRUPO BELA VISTA LTDA | | Valor: 715,00 | | |
| 30/05 | RESTO | 4473 | 8231/24 | 3.3.90.30.01.06.00.00 | | 12175-4 | 113/2023 | GRUPO BELA VISTA LTDA (41.105.473/0001-30) | 00104.00104.01.01.00. 00.1.500.1001 | 2.860,00 | 0,00 | 2.860,00 |
| | | | | Item | | Quantidade | | Valor Unitário | Valor Total | | | |
| | | | | Arla 32 - Agente redutor líquido/ balde de 20 litros | | 40 | | 71,50 | 2.860,00 | | | |
| | | | | Documentos Fiscais: 1496 | | Data: 11/12/2024 | | Credor: GRUPO BELA VISTA LTDA | | Valor: 2.860,00 | | |
| 24/06 | EMP. | 5451 | 3844/25 | 3.3.90.30.01.06.00.00 | | 73262-1 | | GRUPO BELA VISTA LTDA (41.105.473/0001-30) | 00504.00504.99.95.00. 00.1.704.0000 | 3.596,00 | 0,00 | 3.596,00 |
| | | | | Item | | Quantidade | | Valor Unitário | Valor Total | | | |
| | | | | AGENTE REDUTOR DE LIQUIDOS AUTOMOTIVO | | 40 | | 89,90 | 3.596,00 | | | |
| | | | | Documentos Fiscais: 2371 | | Data: 05/06/2025 | | Credor: GRUPO BELA VISTA LTDA | | Valor: 3.596,00 | | |
| 07/08 | EMP. | 7110 | 4950/25 | 3.3.90.30.01.06.00.00 | | 8858-7 | 15/2025 | GRUPO BELA VISTA LTDA (41.105.473/0001-30) | 00102.00102.02.01.00. 00.1.540.0000 | 2.516,00 | 0,00 | 2.516,00 |
| | | | | Item | | Quantidade | | Valor Unitário | Valor Total | | | |
| | | | | Arla 32 - Agente redutor líquido/ balde de 20 litros | | 40 | | 62,90 | 2.516,00 | | | |
| | | | | Documentos Fiscais: 2574 | | Data: 28/07/2025 | | Credor: GRUPO BELA VISTA LTDA | | Valor: 2.516,00 | | |
| 07/08 | EMP. | 7115 | 4959/25 | 3.3.90.30.01.06.00.00 | | 11405-7 | 15/2025 | GRUPO BELA VISTA LTDA (41.105.473/0001-30) | 00000.00000.01.07.00. 00.1.500.0000 | 2.516,00 | 0,00 | 2.516,00 |
| | | | | Item | | Quantidade | | Valor Unitário | Valor Total | | | |
| | | | | Arla 32 - Agente redutor líquido/ balde de 20 litros | | 40 | | 62,90 | 2.516,00 | | | |
| | | | | Documentos Fiscais: 2572 | | Data: 28/07/2025 | | Credor: GRUPO BELA VISTA LTDA | | Valor: 2.516,00 | | |
| 08/08 | EMP. | 7197 | 4843/25 | 3.3.90.30.01.06.00.00 | | 11405-7 | 15/2025 | GRUPO BELA VISTA LTDA (41.105.473/0001-30) | 00000.00000.01.07.00. 00.1.500.0000 | 314,50 | 0,00 | 314,50 |
| | | | | Item | | Quantidade | | Valor Unitário | Valor Total | | | |
| | | | | Arla 32 - Agente redutor líquido/ balde de 20 litros | | 5 | | 62,90 | 314,50 | | | |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Maluco96. Emissão: 29/10/2026, às 11:17:16. Protocolo: 2916b370-c8bb-43b7-9f01-0e0d3c3a6a03



**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE BITURUNA**
Relação de Pagamentos Efetuados
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

Página: 2 / 2
Data de emissão: 29/10/2026
Data inicial: 01/01/2025
Data de final: 31/12/2025

| Data | Tipo | Docto. | Emp/O. Extra | Dotação/Rubrica | Nº Barra | Conta | Processo | Credor/Contrato - Nome/CNPJ | Recurso | Valor | Retido | Líquido Pago |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Documentos Fiscais: 2569 | | Data: 28/07/2025 | | Credor: GRUPO BELA VISTA LTDA | | Valor: 314,50 | | |
| 08/08 | EMP. | 7203 | 4844/25 | 3.3.90.30.01.06.00.00 | | 11405-7 | 15/2025 | GRUPO BELA VISTA LTDA (41.105.473/0001-30) | 00000.00000.01.07.00. 00.1.500.0000 | 629,00 | 0,00 | 629,00 |
| | | | | Item | | Quantidade | | Valor Unitário | Valor Total | | | |
| | | | | Arla 32 - Agente redutor líquido/ balde de 20 litros | | 10 | | 62,90 | 629,00 | | | |
| | | | | Documentos Fiscais: 2570 | | Data: 28/07/2025 | | Credor: GRUPO BELA VISTA LTDA | | Valor: 629,00 | | |
| 08/08 | EMP. | 7210 | 4876/25 | 3.3.90.30.01.06.00.00 | | 11405-7 | 15/2025 | GRUPO BELA VISTA LTDA (41.105.473/0001-30) | 00000.00000.01.07.00. 00.1.500.0000 | 314,50 | 0,00 | 314,50 |
| | | | | Item | | Quantidade | | Valor Unitário | Valor Total | | | |
| | | | | Arla 32 - Agente redutor líquido/ balde de 20 litros | | 5 | | 62,90 | 314,50 | | | |
| | | | | Documentos Fiscais: 2572 | | Data: 28/07/2025 | | Credor: GRUPO BELA VISTA LTDA | | Valor: 314,50 | | |
| 08/08 | EMP. | 7212 | 4845/25 | 3.3.90.30.01.06.00.00 | | 11405-7 | 15/2025 | GRUPO BELA VISTA LTDA (41.105.473/0001-30) | 00000.00000.01.07.00. 00.1.500.0000 | 314,50 | 0,00 | 314,50 |
| | | | | Item | | Quantidade | | Valor Unitário | Valor Total | | | |
| | | | | Arla 32 - Agente redutor líquido/ balde de 20 litros | | 5 | | 62,90 | 314,50 | | | |
| | | | | Documentos Fiscais: 2571 | | Data: 28/07/2025 | | Credor: GRUPO BELA VISTA LTDA | | Valor: 314,50 | | |
| 12/08 | EMP. | 7313 | 4842/25 | 3.3.90.30.01.06.00.00 | | 11405-7 | 15/2025 | GRUPO BELA VISTA LTDA (41.105.473/0001-30) | 00000.00000.01.07.00. 00.1.500.0000 | 629,00 | 0,00 | 629,00 |
| | | | | Item | | Quantidade | | Valor Unitário | Valor Total | | | |
| | | | | Arla 32 - Agente redutor líquido/ balde de 20 litros | | 10 | | 62,90 | 629,00 | | | |
| | | | | Documentos Fiscais: 2569 | | Data: 28/07/2025 | | Credor: GRUPO BELA VISTA LTDA | | Valor: 629,00 | | |
| 23/10 | EMP. | 9580 | 7125/25 | 3.3.90.30.01.06.00.00 | | 73081-5 | 15/2025 | GRUPO BELA VISTA LTDA (41.105.473/0001-30) | 00000.00000.01.07.00. 00.2.500.0000 | 3.774,00 | 0,00 | 3.774,00 |
| | | | | Item | | Quantidade | | Valor Unitário | Valor Total | | | |
| | | | | Arla 32 - Agente redutor líquido/ balde de 20 litros | | 60 | | 62,90 | 3.774,00 | | | |
| | | | | Documentos Fiscais: 2869 | | Data: 20/03/2025 | | Credor: GRUPO BELA VISTA LTDA | | Valor: 3.774,00 | | |
| | | | | | | | | | **Total Geral :** | **22.111,00** | **0,00** | **22.111,00** |

Assinado digitalmente por ROGERIO FERREIRA LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GK8-E4Z-5ZV-4XW.

A previsão de margem adicional justifica-se pelas possíveis oscilações no consumo, decorrentes do aumento da demanda pelos serviços municipais, da intensificação das atividades operacionais, de situações emergenciais e de outras necessidades que possam surgir durante a execução contratual.

Além disso, considera-se a possibilidade de aquisição ou incorporação de novos veículos, máquinas e equipamentos à frota municipal, os quais poderão demandar consumo adicional de combustíveis e ARLA 32, conforme suas características técnicas e necessidades de utilização.

Destaca-se que a Administração Municipal deve realizar seu planejamento de forma a garantir a disponibilidade dos produtos durante todo o período contratual, evitando a insuficiência dos quantitativos e a necessidade de contratações emergenciais decorrentes de eventual desabastecimento.

Importante esclarecer que a previsão de quantitativos superiores ao consumo histórico, quando fundamentada nas necessidades projetadas e em margem de segurança razoável, não representa obrigação de aquisição integral, uma vez que os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva demanda dos setores municipais.

Dessa forma, os quantitativos estimados buscam conciliar a economicidade, o planejamento e a eficiência administrativa com a segurança do abastecimento, garantindo condições adequadas para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município de Bituruna/PR, em observância aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, justifica-se a previsão de uma margem adicional nos quantitativos estimados, destinada a atender eventuais aumentos de consumo e à expansão da frota municipal, assegurando o abastecimento.

**6. DA LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO MUNICÍPIO DE BITURUNA**

Os produtos objeto da presente contratação deverá ser fornecidos mediante abastecimento em posto de combustível localizado no Município de Bituruna/PR.

A exigência decorre da própria finalidade desta contratação, destinada essencialmente ao atendimento das atividades executadas dentro do Município e das demandas ordinárias da frota e dos equipamentos municipais.

A localização do estabelecimento no município reduz os deslocamentos exclusivamente destinados ao abastecimento, diminuindo consumo adicional de combustível, tempo improdutivo dos veículos, desgaste da frota e utilização desnecessária de servidores e equipamentos.

Assinado digitalmente por ROGERIO FERREIRA LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GK8-E4Z-5ZV-4XW.

Também proporciona maior agilidade operacional, permitindo que os veículos sejam abastecidos durante o desenvolvimento normal de suas atividades, sem necessidade de realização de trajetos incompatíveis com sua programação. Cabe ressaltar que o município vizinho mais próximo, está a cerca de 50 (cinquenta) km de distância.

O abastecimento em estabelecimento situado no próprio Município contribui ainda para redução de custos indiretos, uma vez que evita deslocamentos exclusivos para aquisição de combustível, reduz tempo de serviço utilizado para abastecimento e proporciona melhor aproveitamento dos veículos, equipamentos e servidores.

A delimitação do local de abastecimento dos veículos e equipamentos pertencentes à frota do Município de Bituruna/PR ao município justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência operacional, economicidade, continuidade dos serviços públicos e adequada gestão dos recursos públicos.

A frota municipal é utilizada diariamente na execução de atividades essenciais, incluindo transporte escolar, transporte de pacientes, serviços administrativos, manutenção de vias públicas, conservação de estradas rurais, transporte de materiais e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Nesse contexto, a realização dos abastecimentos em estabelecimentos localizados no município de Bituruna/PR permite maior agilidade no atendimento das demandas, evitando deslocamentos desnecessários dos veículos até postos situados em outros municípios ou localidades distantes, os quais ocasionariam consumo adicional de combustível, desgaste mecânico, aumento da quilometragem percorrida e maior utilização da jornada de trabalho dos servidores.

Ressalta-se que o deslocamento de veículos exclusivamente para abastecimento, especialmente máquinas pesadas, caminhões, ônibus e demais veículos de grande porte, representa custos operacionais que devem ser considerados pela Administração Pública, podendo comprometer a vantajosidade econômica da contratação, ainda que determinado fornecedor apresente preço unitário inferior.

Além disso, a proximidade dos estabelecimentos fornecedores facilita o controle e a fiscalização dos abastecimentos, possibilitando maior eficiência na conferência dos quantitativos fornecidos, identificação dos veículos, acompanhamento do consumo e verificação da regularidade da execução contratual.

Assinado digitalmente por ROGERIO FERREIRA LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GK8-E4Z-5ZV-4XW.

Destaca-se, ainda, que o Município possui contratações destinadas ao abastecimento de veículos em deslocamento rodoviário, bem como estrutura própria de armazenamento e fornecimento de determinados combustíveis. Dessa forma, a presente contratação possui finalidade específica de atender às necessidades de abastecimento diretamente em postos localizados na área municipal, de maneira complementar às demais soluções já adotadas pela Administração.

A delimitação territorial proposta não possui a finalidade de favorecer determinado estabelecimento comercial, mas decorre de uma necessidade operacional objetivamente identificada, relacionada à localização da frota, à rotina de utilização dos veículos e à busca pela proposta efetivamente mais vantajosa para a Administração.

Sob o aspecto jurídico, a medida encontra fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observada, igualmente, a competitividade do procedimento licitatório.

Assim, a exigência de que os abastecimentos sejam realizados em estabelecimento situado no Município de Bituruna/PR constitui medida destinada à racionalização dos deslocamentos, redução dos custos indiretos, otimização do tempo de trabalho dos servidores e garantia da continuidade dos serviços públicos municipais.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a limitação do local de abastecimento ao Município de Bituruna/PR, por representar solução operacionalmente adequada às necessidades da Administração Municipal. A economicidade deverá, portanto, ser avaliada não apenas pelo preço unitário do litro ou do produto, mas também pelos custos logísticos e operacionais associados à solução escolhida.

**7. DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS CONTRATAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS**

Importante registrar que o Município possui ou poderá manter outras contratações destinadas ao fornecimento de combustíveis e ARLA 32, porém destinadas a situações e formas de abastecimento distintas da presente contratação.

Há contratação específica destinada ao abastecimento de veículos durante deslocamentos em estrada, necessária especialmente para viagens intermunicipais e trajetos de longa distância. Conforme a justificativa anteriormente elaborada, essa solução possui finalidade complementar ao abastecimento realizado no Município, voltada justamente às hipóteses em que o fornecimento local não se mostra operacionalmente suficiente durante viagens dos veículos ônibus VOLVO/COMIL CAMPIONE DD, placas SEH-4F17, utilizado no transporte intermunicipal de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para

Assinado digitalmente por ROGERIO FERREIRA LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GK8-E4Z-5ZV-4XW.

atendimento fora do domicílio, e do caminhão M.BENZ/ACTROS 2651S 6X4, placas SEG-0E19, empregado no transporte de calcário e na execução de atividades relacionadas aos programas municipais de apoio aos agricultores.

Também existe abastecimento realizado por meio de tanque em local próprio municipal, utilizado para atendimento de parcela da frota e de demandas compatíveis com essa estrutura.

Entretanto, essas modalidades não eliminam nem substituem a necessidade da presente contratação, pois possuem objetos, destinatários, condições operacionais e finalidades diferentes.

O abastecimento em estrada está vinculado às viagens e aos deslocamentos intermunicipais, enquanto o tanque próprio atende produtos e situações específicas de consumo interno, com combustível Diesel S10. A presente contratação, por sua vez, destina-se ao abastecimento diretamente na bomba de posto localizado no perímetro urbano de Bituruna, especialmente para Gasolina Comum, Diesel S500 e ARLA 32, os quais não são disponibilizados nas outras formas de fornecimento, de acordo com as necessidades da frota e dos equipamentos municipais.

Não se trata, portanto, de duplicidade de contratação, mas de soluções complementares destinadas a atender diferentes necessidades operacionais da Administração.

A coexistência dessas formas de abastecimento permite ao Município utilizar, em cada situação, a solução logisticamente mais adequada, reduzindo deslocamentos desnecessários e garantindo continuidade ao funcionamento da frota e dos equipamentos.

**8. DA EFICIÊNCIA E DA ECONOMICIDADE**

A contratação permitirá que o abastecimento seja realizado conforme a necessidade efetivamente apresentada, evitando a formação de estoques desnecessários ou a aquisição integral antecipada das quantidades estimadas.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque os quantitativos necessários podem variar de acordo com a utilização dos veículos, equipamentos, programação das Secretarias e demais demandas administrativas verificadas ao longo do período.

**9. DOS MECANISMOS DE CONTROLE**

Cada abastecimento deverá estar vinculado a veículo ou equipamento autorizado pela Administração Municipal, permitindo a identificação e rastreabilidade das despesas realizadas.

Assinado digitalmente por ROGERIO FERREIRA LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GK8-E4Z-5ZV-4XW.

Os comprovantes de fornecimento deverão conter, conforme aplicável, informações como data e horário, identificação do veículo ou equipamento, placa ou número de frota, produto fornecido, quantidade, valor unitário, valor total e identificação do servidor ou condutor responsável.

No caso dos veículos, é feito o registro da quilometragem no momento do abastecimento, possibilitando o acompanhamento do consumo e a identificação de eventuais divergências.

A fiscalização contratual deverá acompanhar os quantitativos fornecidos, os valores praticados e a compatibilidade dos abastecimentos com os veículos, equipamentos e atividades desenvolvidas pela Administração.

Essas medidas possibilitarão adequado controle da execução da Ata de Registro de Preços e rastreabilidade dos recursos públicos empregados.

**10. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Considerando a natureza contínua e previsível da demanda por combustíveis e ARLA 32, mostra-se necessária a manutenção de fornecedor regularmente contratado que permita o atendimento das necessidades municipais durante todo o período previsto.

Os produtos possuem características comuns e padronizadas de mercado, permitindo definição objetiva das especificações, unidade de fornecimento, condições de abastecimento, requisitos de qualidade e mecanismos de controle.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado diante do caráter parcelado das aquisições e da impossibilidade de se determinar previamente, com absoluta precisão, o momento e a quantidade de cada abastecimento.

A contratação permitirá à Administração assegurar disponibilidade dos produtos, continuidade das atividades municipais e melhor planejamento da utilização de seus veículos e equipamentos.

**11. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade de realização de procedimento licitatório destinado ao registro de preços para eventual e parcelada aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum S500 e ARLA 32, mediante abastecimento diretamente em posto de combustível localizado no Município de Bituruna/PR.

A Gasolina Comum atenderá veículos e diversos equipamentos municipais movidos por esse combustível; o Diesel S500 atenderá, atualmente de forma especial, o ônibus Ibirapuninha – Frota nº 88, essencial ao desenvolvimento do Projeto Viagem da Leitura e às ações educacionais e culturais realizadas

Assinado digitalmente por ROGERIO FERREIRA LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GK8-E4Z-5ZV-4XW.

com os alunos da Rede Municipal de Ensino; e o ARLA 32 será destinado aos veículos da frota equipados com sistemas que demandem sua utilização.

A contratação possui finalidade própria e não se confunde com as contratações destinadas ao abastecimento em estrada ou com o abastecimento realizado por tanque em local próprio municipal, constituindo solução complementar destinada especificamente às necessidades de abastecimento local da Administração.

Dessa forma, a realização da licitação apresenta-se necessária para garantir continuidade dos serviços públicos, eficiência operacional, controle dos abastecimentos e disponibilidade adequada dos produtos durante o período de vigência da contratação.

Por fim, entende-se suficientemente motivada a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar autônomo, de acordo com o artigo 6º §8º, inciso II, b do Decreto n. 210/2023, devendo a contratação prosseguir mediante a elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos necessários à instrução do procedimento licitatório.

Rogério Ferreira Lopes
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente por ROGERIO FERREIRA LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GK8-E4Z-5ZV-4XW.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/11/2026 às 09:04:42

## Assinantes

ROGERIO FERREIRA LOPES

Assinou em 04/11/2026 às 13:58:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, ROGERIO FERREIRA LOPES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**GK8-E4Z-5ZV-4XW**